
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA / RJ - PE 127/2021 ABERTURA: 30/11/2021 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

5 mensagens

Francini Gomes De Oliveira <fgomes@positivo.com.br>

24 de novembro de 2021 19:02

Para: "cgc.pmvr@gmail.com" <cgc.pmvr@gmail.com>

Cc: Alexandre MC1000 <alexandre@mc1000.com.br>, "leonardo@mc1000.com.br" <leonardo@mc1000.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Egberto Alves De Campos <egbertoc@positivo.com.br>, Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL****CENTRAL GERAL DE COMPRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021****PROCESSO 9896/2021****SRP Nº 083/2021**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM](#), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, representada nessa solicitação pela **Srta. Maria Helena Pereira**, CPF **021.075.919-46**, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

FRANCINI GOMES DE OLIVEIRA*Analista de Licitações*

Projetos e Propostas Governo

Positivo Tecnologia S.A.

✉ fgomes@positivo.com.br

☎ 41 3239-7496

POSITIVO

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 727 7016.

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.PDF
492K

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Francini Gomes De Oliveira <fgomes@positivo.com.br>

25 de novembro de 2021 08:20

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>, valeria.lamim@smevr.com.br, Natália Maria Rezende Diogo <nat_diogo@hotmail.com>

25 de novembro de 2021 08:36

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento da empresa acima, no que couber a SME responder referente a parte técnica, os questionamentos que não forem técnicos a CPL responderá.
Peço que se possível retornem o quanto antes.

Agradecido!

Pedro
CGC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.PDF
492K

Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

26 de novembro de 2021 15:20

Boa tarde,

Segue em anexo esclarecimento.

Att.

SOC/SME/FME
Volta Redonda-RJ
(24) 3356-7000

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 08:36

Para: Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>; valeria.lamim@smevr.com.br
<valeria.lamim@smevr.com.br>; Natália Maria Rezende Diogo <nat_diogo@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA / RJ - PE 127/2021
ABERTURA: 30/11/2021 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento positivo.pdf**
536K

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

26 de novembro de 2021 15:56

Para: Francini Gomes De Oliveira <fgomes@positivo.com.br>

Olá Francini, boa tarde!

Segue em anexo a resposta da Secretaria demandante SME aos esclarecimentos solicitados!

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **esclarecimento positivo.pdf**
536K

Manaus, 24 de novembro de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO 9896/2021
SRP Nº 083/2021

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), item menciona: **“1.1.1. Acessórios Slim case, em neoprene, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, com fechamento em zíper, resistente à água e pó, para computador portátil (notebook) de 15.6” (39cm x 26cm)”**. Não é comum no mercado encontrar maletas de notebooks em neoprene com divisórias, normalmente essas maletas são no formato slim. Para não restringir a participação e consequentemente gerar maior economia a Administração, entendemos que também serão aceitas maletas em nylon/poliéster com divisórias. Está correto o nosso entendimento?
- 2) No Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), item menciona: **“1.1.3. Processador (...) com 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 08 (oito) cabeças de leitura (threads); Possuir velocidade de clock real de 1.00 GHz ou superior e cache L3 de pelo menos 6MB ou superior.” e “Ofertado em 10ª geração ou superior, similar ao Intel Core i5 Mobile.” e “Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado.”**. Entendemos que será aceito processador Intel de 10ª geração, Core i5 10210U, que atende a todas as características solicitadas em edital.
- 3) No Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), item menciona: **“1.1.3. Processador (...) Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.”**. Processadores mais atuais no mercado, da 10ª geração em diante, não possuem suporte ao padrão DirectX 11 (Windows 7/8.1). Entendemos que ao ofertar processadores de 10ª geração ou superior, o mesmo deverá atender e possuir suporte apenas a DirectX 12 (Windows 10). Nosso entendimento está correto?
- 4) No Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), item menciona: **“1.1.12. Outros Requisitos (...) Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;”**. As plataformas atuais de processadores, como as com Socket 1200 para processador Intel (correspondente à 10ª Geração) e Socket AM4 para

processador AMD solicitadas nesta Especificação Básica, não suportam mais as versões antigas do sistema operacional Windows. No caso de fabricantes que utilizam processadores Intel, desde a família de processadores de 7ª geração não há mais suporte para as versões do Windows 7, 8 e 8.1, conforme informação oficial no site da Intel disponível em: <http://www.intel.com.br/content/www/br/pt/support/graphics-rivers/000005526.html>. Também em consulta à Intel, foi confirmado que o Windows Server 2008 e 2012 também não são suportados, somente a versão do Windows 10 64 bits é suportada. Para fabricantes que utilizam processadores AMD, a situação é a mesma e desde 2016, com a plataforma Stoney Ridge, não há mais suporte para Windows 8 e 8.1, possuindo suporte total somente para Windows 10 64 bits. Afim de ofertar microcomputadores de gerações mais recentes, compatíveis com um período de fornecimento, com melhor performance e suporte completo, entendemos que poderemos desconsiderar a solicitação de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, e 8.1, 2008 e 2012, sendo necessária somente a compatibilização com o sistema Windows 10, 64 bits ofertado com os equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

- 5) Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Volta Redonda/RJ. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local.
- 6) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 7) No Termo de Referência, Item 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, letra d) temos: **“Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital; ”**. Como não foi especificada a modalidade de atendimento em garantia e também o prazo para solução de problemas dos itens, entendemos que o mesmo será on-site, com solução dos problemas em até 5 dias úteis. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar
- 8) Na página 27 do edital, item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 17.8 menciona: **“O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.”** Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades para os serviços em garantia, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que no cumprimento dos prazos de garantia deve ser aplicado multa razoável, como por exemplo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso entendimento anterior esteja incorreto, entendemos que no cumprimento dos prazos de garantia será aplicado multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer qual será a penalidade para o atraso nos serviços em garantia seguindo os critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa.
- 9) Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 10) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

- 11) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 12) No item 9 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.1 menciona: **“Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.”**. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo 2 do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

- 13) Referente ao objeto do Edital, Notebooks com as especificações constantes do ITEM 2 do Anexo I – Termo de Referência, inicialmente cumpre informar que os Notebooks que iremos oferecer é produzido pela Positivo Tecnologia S/A em cumprimento às regras do Processo Produtivo Básico – PPB, fixadas na Portaria Suframa nº 103, de 6 de Março de 2015.

Ocorre que para a sua produção, além da aquisição de insumos nacionais, a Licitante importa alguns insumos com ex-tarifário.

Como certamente é do conhecimento de V.S^a, o ex-tarifário é um regime especial de tributação com redução temporária do imposto de importação (II) para diversos insumos utilizados na produção de equipamentos de informática cuja concessão está condicionada à inexistência de produção nacional.

Nos termos do artigo 6º da Decisão Mercosul CMC nº 25/2015, bem como da Portaria SECINT nº 461/2019, os regimes de ex-tarifários possuem vigência até 31/12/2021. Isto quer dizer que até 31/12/2021 todos os insumos com ex-tarifário vigente podem ser importados com alíquota 0% (zero) de II.

No entanto, após esta data, caso não haja renovação do Acordo Internacional no âmbito do Mercosul, bem como edição de Portaria com a prorrogação do prazo de vigência dos ex tarifários, os insumos antes abrangidos pela alíquota 0% (zero) de II passarão a ser tributados à alíquota normal do imposto, o que, à toda evidência, implicará aumento do custo de produção dos equipamentos de informática objeto do presente certame, considerando que:

Data de entrega das propostas/abertura Pregão: 30/11/2021
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Fornecimentos/entregas em até 12 meses durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Resta evidente que a prorrogação do regime de ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, consistente em variáveis políticas e deliberação dos Estados Membros, bem como de edição de ato normativo (Portaria) no âmbito do Ministério da Economia.

Portanto, no caso concreto, temos um cenário em que a proposta contempla equipamento de informática com aplicação de parte dos insumos importados com ex-tarifário e, portanto, atualmente sujeitos à alíquota 0% (zero) de II, o que resulta em proposta mais benéfica para este Órgão da Administração Pública. Ocorre que a contratação e fornecimento poderão ocorrer em momento posterior, em que tal tratamento tributário poderá não estar mais vigentes, o que implicará em severo aumento de custo para a Licitante.

Desse modo, de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre as licitantes no presente Certame, considerando que o fornecimento do equipamento de informática objeto desta licitação será provavelmente realizado após 31/12/2021, entendemos que **todos os licitantes deverão formular suas propostas considerando a vigência do ex-tarifário no momento da emissão da proposta** e, caso o Regime não seja prorrogado pelos entes competentes, os licitantes farão jus ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a prorrogação do ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, e para o qual as licitantes não têm qualquer poder de ação.

Está correto o entendimento acima esposado?

- 14) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas ao Analista de Propostas Egberto Campos e à Analista Técnica Francini Gomes nos e-mails: egbertoc@positivo.com.br ou fgomes@positivo.com.br

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA</p>	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	9896	2021		
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

ÀCGC:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa Positivo Tecnologia SA, esclarecemos que:

1- Poderá ser aceito também de nylon/poliéster;

2- Correto o entendimento;

3 - Correto o entendimento;

4 - Correto o entendimento;

5 - Correto o entendimento;

6 - Correto o entendimento;

7 - Correto o entendimento;

8 - a) Na hipótese a Ordenadora de Despesas analisará a situação caso a caso, conforme os prazos de garantia.

b) Conforme item 17.8 do edital.

9 a 12 - A cargo da CGC;

9. Deverá ser descrito no Comprasnet a especificação conforme edital, caso o campo não seja suficiente, colocar a informação da especificação da marca do produto ofertado e informando que a complementação da descrição estará na proposta anexada ao sistema;

10. Sim, será aceito

11. Favor atentar o item 4.1, as condições previstas no edital

12. No cadastramento da proposta toda documentação deverá estar em conformidade com as condições previstas no edital e anexada ao sistema conforme previsão editalícia.

13 - As análises de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro são realizadas pela Procuradoria Geral do Município;

14 - A presente aquisição visa suprir todos os professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, com exceção da reserva técnica de 2%, os demais equipamentos serão todos adquiridos no início do próximo ano letivo.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2021.


 Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas